

INSTITUTO FEDERAL  
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CAMPUS FLORIANÓPOLIS - CONTINENTE  
COLEGIADO

RESOLUÇÃO Nº 08/2014/Colegiado

Florianópolis, 25 de novembro de 2014.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS-CONTINENTE, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 61 do Regimento Geral do IFSC,

Considerando o cumprimento da Deliberação do CEPE nº004 de 05/04/2010;

Considerando a reunião do Colegiado do Câmpus realizada no dia 24/11/2014.

**Resolve:**

**Regulamentar** o Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria do Câmpus Florianópolis-Continente do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), conforme segue:

## CAPÍTULO I

### Da Natureza e Composição

**Art. 1º** O Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria é um órgão consultivo que tem por finalidade acompanhar a implementação do projeto pedagógico, avaliar alterações dos currículos plenos, discutir temas ligados ao curso, planejar e avaliar as atividades acadêmicas do curso, observando-se as políticas e normas do IFSC.

**Art. 2º** O Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria é constituído por:

I. Presidente – Coordenador do Curso;

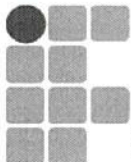
II. Um representante docente de cada área que tenha Unidade Curricular (UC) no curso;

III. 20% do total de docentes do curso, no mínimo;

IV. Representante discente do curso na proporção de um discente para quatro docentes deste Colegiado; e

V. Um representante do Núcleo Pedagógico ou, não havendo possibilidade de participação deste, um técnico administrativo em educação vinculado ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 1º Os representantes relacionado nos incisos II, III, IV e V serão eleitos por seus pares, tendo como suplente o candidato que obtiver a maior votação depois dos eleitos em cada segmento.



§ 2º O mandato de que trata os incisos II, III, IV e V é de um ano, permitida até uma recondução.

§ 3º Os representantes discentes, regularmente matriculados, deverão ter cursado pelo menos um semestre de carga horária obrigatória do curso, e não estar cursando o último semestre.

§ 4º O processo de escolha dos representantes dos discentes será coordenado por uma comissão composta por representantes dos centros acadêmicos.

§ 5º A definição dos novos representantes deverá ocorrer sessenta dias antes do término do mandato dos representantes.

**Art. 3º** O membro cuja ausência ultrapassar a duas reuniões sucessivas ordinárias ou extraordinárias perderá seu mandato, se as justificativas apresentadas não forem aceitas pelo plenário.

Parágrafo único: em caso de vacância ocorrerá a substituição pelo suplente e na inexistência deste a indicação pelo Departamento/Área/Segmento.

## CAPÍTULO II

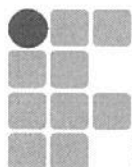
### Das Competências e Atribuições

#### SEÇÃO I

##### Das competências do Colegiado do Curso

**Art. 4º** Compete ao Colegiado do Curso:

- I. Analisar, avaliar e propor alterações ao Projeto Pedagógico do Curso;
- II. Acompanhar o processo de reestruturação curricular;
- III. Propor e/ou validar a realização de atividades complementares do Curso;
- IV. Acompanhar os processos de avaliação do Curso;
- V. Acompanhar os trabalhos e dar suporte ao Núcleo Docente Estruturante;
- VI. Decidir, em primeira instância, recursos referentes à matrícula, à validação de Unidades Curriculares e à transferência de curso ou turno;
- VII. Acompanhar o cumprimento de suas decisões;
- VIII. Propor alterações no Regulamento do Colegiado do Curso; e
- IX. Exercer as demais atribuições conferidas pela legislação em vigor.



INSTITUTO FEDERAL  
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CAMPUS FLORIANÓPOLIS - CONTINENTE  
COLEGIADO

---

## SEÇÃO II

### Das atribuições do Presidente

**Art. 5º** A presidência do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria é exercida pelo Coordenador do Curso.

Parágrafo único: Na ausência ou impedimento do Coordenador de Curso, a presidência das reuniões será exercida por um membro por ele designado.

**Art. 6º** São atribuições do Presidente:

- I. Convocar e presidir as reuniões;
- II. Representar o Colegiado junto aos demais órgãos do IFSC;
- III. Encaminhar as decisões do Colegiado;
- IV. Designar relator ou comissão para estudo de matéria do Colegiado;
- V. Submeter à apreciação e à aprovação do Colegiado a ata da sessão anterior;
- VI. Dar posse aos membros do Colegiado;
- VII. Designar o responsável pela Secretaria do Colegiado;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir este regulamento; e
- IX. Executar outras atribuições previstas na legislação em vigor.

## CAPÍTULO III

### Do Funcionamento

**Art. 7º** O Colegiado do Curso reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por solicitação da maioria absoluta (2/3) de seus membros, com antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo único: O Colegiado somente reunir-se-á com a presença mínima de 2/3 de seus membros.

**Art. 8º** As decisões do Colegiado serão tomadas por maioria de votos, com base no número de membros presentes.

Parágrafo único: Das decisões do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria cabe recurso aos órgãos superiores conforme legislação em vigor.

**Art. 9º** De cada sessão do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria lavra-se a ata, que, depois de lida e aprovada, é assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelos presentes.

§1º As reuniões do Colegiado do Curso são secretariadas por um de seus membros, designado pelo Presidente.

§ 2º As atas do Colegiado, após sua aprovação, serão publicadas.

## **CAPÍTULO V**

### **Das Disposições Finais**

**Art. 10** Os casos omissos serão resolvidos pelo próprio Colegiado ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

**Art. 11** O presente Regulamento entrará em vigor a partir desta data.

Publique-se, e cumpra-se.



Nelda Plentz de Oliveira  
Presidente do Colegiado